

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 023/2025**

**QUADRO RESUMO**

**A) PARTES**

**(i) Contratante:**

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF: 19.324.171/0006-09

**(ii) Contratada:**

Nome: A. R. Do Nascimento Sistemas De Segurança

CNPJ/MF nº 19.226.317/0001-79

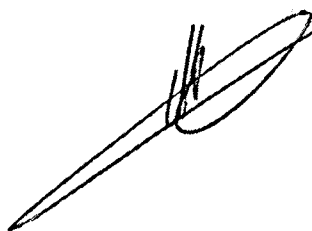
Endereço: Q QNP 16 Conjunto, Lote A, nº 02, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP.: 72.231-601

**B) OBJETO:** Aquisição De Equipamentos De Informática Totem

**C) PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

**D) LOCAL DE ENTREGA:** Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

**E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 22.893,15 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos).



**G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

**H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

**1) Para o CONTRATANTE:**

- Nome: Luciana Souza

- E-mail: [luciana.souza@imed.org.br](mailto:luciana.souza@imed.org.br)

**2) Para a CONTRATADA:**

- Nome: Alexandre Rabelo

- E-mail: [masterbrasiliassistemas@gmail.com](mailto:masterbrasiliassistemas@gmail.com)

- Telefone: (61) 3376-9371 / (61) 98473-3040

**I) Anexos:**

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial e Técnica.

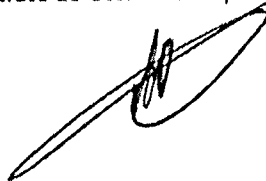
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item A do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no Item B do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente "Equipamentos") para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 50/2022 – SES / GO).



1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no Item I do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

## **CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no Item D do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no Item C do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora

de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no Item E do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

A.R. Do Nascimento Sistemas De Segurança  
CNPJ: 19.226.317/0001-76  
Banco Itaú  
Agência: 1591  
Conta Corrente: 97760-6

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no ITEM A do **QUADRO RESUMO**.

3.5. - Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 - O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

#### **CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, "REPRESENTANTES"), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida

cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envia os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus **REPRESENTANTES**, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do **CONTRATO**.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este **CONTRATO** ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. - Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

#### **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;

g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

#### **CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA**

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.



6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

## CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e

- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

**7.3. - A CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

**7.2.1. –** Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

**7.3. –** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**8.1. -** A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

**8.2. -** Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. - A CONTRATADA declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. - As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

9.1. - Sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela CONTRATADA no presente Contrato e em seus anexos, facultará à CONTRATANTE:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no ITEM G.1 do QUADRO RESUMO.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no ITEM G.2 do QUADRO RESUMO.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

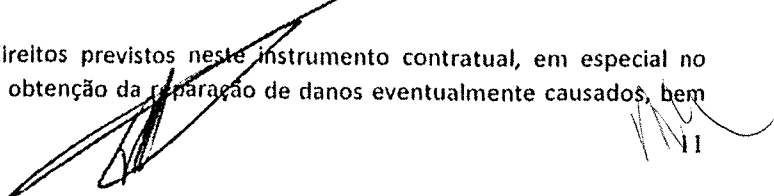
10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem



como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

**10.8.** - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

**10.9** - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

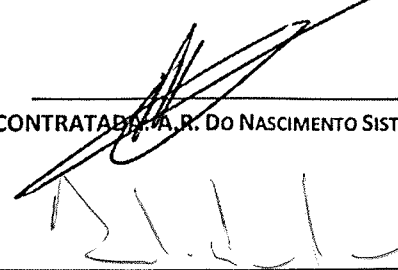
**10.10.** - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no Item H do **QUADRO RESUMO**.

#### CLÁUSULA XI – FORO

**11.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

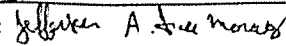
Formosa, 18 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: A. R. DO NASCIMENTO SISTEMAS DE SEGURANÇA

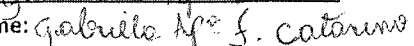
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º 

Nome:   
CPF: 701314531-20

2º 

Nome:   
CPF: 464.245.608-23

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**





**HEF**  
Hospital Estadual de  
Formosa Dr. César  
Saad Fayad

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TOTEM** para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF):

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Totem eletrônico de autoatendimento projetado para ambientes de recepção e triagem, permitindo que pacientes ou clientes retirem senhas de atendimento de forma rápida e organizada. Equipado com sistema interativo por tela touchscreen e impressora térmica não fiscal para emissão de senhas, garantindo fluidez no fluxo de atendimento e organização das filas.

| Escopo                                | Quantidade |
|---------------------------------------|------------|
| Totem de Senha com impressora térmica | 3          |

#### Especificações Técnicas:

##### Estrutura:

- Gabinete metálico ou em polímero de alta resistência, com pintura epóxi ou tratamento anticorrosivo;
- Design ergonômico e compacto para uso em recepções e áreas de espera;
- Dimensões aproximadas: altura ~1,40 m a 1,60 m; largura ~40 a 60 cm; profundidade ~35 a 50 cm;
- Acesso frontal ou traseiro para manutenção (com chave de segurança).

Tela interativa:

- Tela touchscreen capacitiva ou resistiva, mínimo 15" polegadas;
- Resolução HD ou superior;
- Interface amigável para seleção de serviços e emissão de senha.

Processamento e sistema:

- Mini PC ou controlador integrado (Intel, ARM ou similar);
- Memória RAM mínima: 4 GB;
- Armazenamento mínimo: 64 GB (SSD ou eMMC);
- Sistema operacional: compatível com aplicações de fila (Windows, Linux ou Android);
- Software de gestão de senhas integrado (ou compatível com solução do cliente).

Impressora não fiscal integrada:

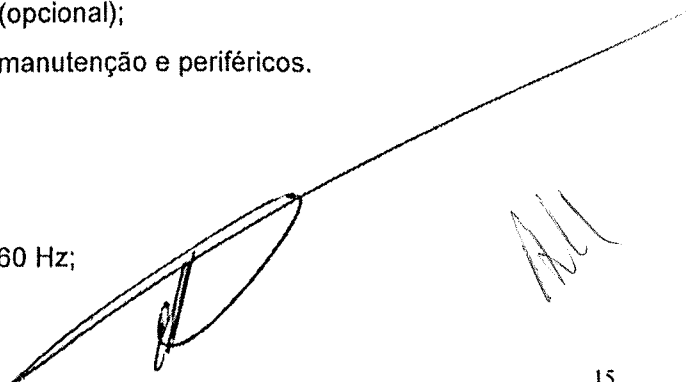
- Impressora térmica, largura de papel 58 mm ou 80 mm (conforme projeto);
- Velocidade de impressão: mínimo 150 mm/s;
- Corte automático (guillotine);
- Gaveta para rolo de papel térmico de fácil reposição;
- Comunicação: USB ou Serial integrada ao controlador.

Conectividade:

- Rede: Ethernet RJ45, Wi-Fi (opcional);
- Portas USB adicionais para manutenção e periféricos.

Alimentação elétrica:

- Entrada: 100–240 V AC, 50/60 Hz;





**HEF**  
Hospital Estadual de  
Formosa Dr. César  
Snad Fayad

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



- Consumo máximo: ~150 W.

**Garantia:**

Tempo de garantia mínimo de 36 meses após instalação.

**3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA:** 5 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (30/06/2026).

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço global da proposta.

**6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

**7. DO PAGAMENTO**

**Compras:** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

## **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                             |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|  <b>MASTER BRASÍLIA<br/>SISTEMAS</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                | (61) 3376-9371 98473-3040 ALEXANDRE RABELO<br>QNP 16 CONJUNTO A LOTE 2<br>CNPJ: 19.226.317/0001-79<br>INSCRIÇÃO EST.: 07.663.075/001-76<br>Razão: A.R. DO NASCIMENTO SISTEMAS DE<br>SEGURANÇA<br>E-mail: masterbrasiliasisistemas@gmail.com |               |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b><br>Prezados Senhores,<br>Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender<br>à<br>Requisição FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA<br>DA INFORMAÇÃO<br>voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao<br>Hospital<br>HEF |                                                                                | CONTA CORRENTE PJ<br>ITAU UNIBANCO (341)<br>CC: 97760-6<br>AGÊNCIA: 1591<br>CNPJ 19.226.317/0001-79<br>A. R. DO NASCIMENTO<br>SISTEMAS                                                                                                      |               |
| Nome: IMED- INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO<br>CPF/CNPJ: 19.324.171/0006-09      Inscrição Est./RG: ISENTO<br>Telefones: 61 3642-0525      Cep: 73814-005<br>Endereço: AV. MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO S/N PARQUE LAGUNA II - FORMOSA -                                 |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| QTD                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Detalhado Totem                                                                | Valor Unit                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Total   |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TOTEM DIGITAL TOUCH SCREEN 19 POLEGADAS VERTICAL -<br>IDX START COM IMPRESSORA | R\$ 12.211,00                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 22.893,15 |
| Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                | 0%                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ -         |
| SUBTOTAL BRUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 22.893,15 |
| SUBTOTAL FINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 22.893,15 |
| SUBTOTAL FINAL PARCELADO                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                | 1 VEZES                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 22.893,15 |

Por ser verdade firmamos o presente.

Assinatura do Cliente

EMIÇÃO:

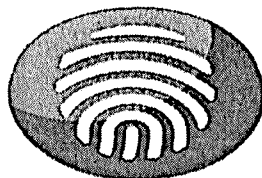
VALIDADE: 180 DIAS

FRETE CIF: INCLUSO

DO PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA NOTA FISCAL

**PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS ÚTEIS APÓS ASSINTAURA**  
**GARANTIA: 36 MESES A CONTAR DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**19.226.317/0001-79**  
AR do Nascimento Sistemas  
de Segurança - ME  
ONP 16 Conj. A Lote 02 - P.S.J  
CEP: 72.231-001 CEILÂNDIA  
BRASÍLIA - DF



## **MASTER BRASÍLIA**

SEGURANÇA ELETRÔNICA

### **PROPOSTA TÉCNICA**

AO

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

HEF – HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA

LICITANTE: RAZÃO SOCIAL: A.R. DO NASCIMENTO SISTEMAS DE SEGURANÇA - ME

CNPJ: 19.226.317/0001-79 INSCRIÇÃO: 07.663.075/001-76

ENDEREÇO: QNP 16 CONJUNTO A LOTE 02 CEP: 72.231-601 CEILÂNDIA – DF

E-MAIL: masterbrasiliassistemas@gmail.com

FONE: (061) 3376-9371 (061) 98473-3040

SIGNATÁRIO: ALEXANDRE RABELO DO NASCIMENTO

CPF: 015.074.991-08 - RG: 2343-825 sócio proprietário

**PROPOSTA TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

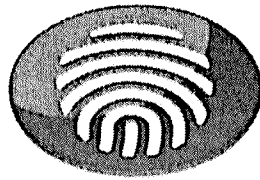
#### **1. Capacitação Técnica Master Brasília**

##### **1.1 Visão geral**

A Master Brasília é uma empresa nacional, fundada em 2013, focada desde sempre na melhor execução dos seus processos entregando o melhor resultado os nossos clientes. Nesse anos de trabalho já deixamos nossa marca por alguns estados do Brasil. Trabalhamos com montagem de infraestrutura para diversos setores da tecnologia da informação, desde cabeamento estruturado de rede, cabeamento estruturado para sonorização de ambientes. Instalação de sistemas de segurança, cftv, em ambientes corporativos e condomínios, sistemas de controle de acesso de pessoas por impressão digital e facial. E também focada na vendas de produtos de informática para órgãos públicos.

##### **1.2 Tecnologia**

Hoje contamos com quadro de colaboradores prontos para entregar a melhor infraestrutura para que nosso cliente tenha o melhor resultado dos seus equipamentos. E entregar o melhor de cada produto instalado. Entregando o produto com sua totalidade de benefícios e recursos que esse oferece.



## **MASTER BRASÍLIA**

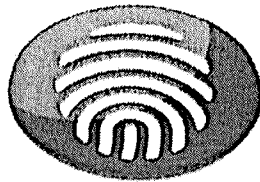
SEGURANÇA ELETRÔNICA

### **1.3 Assistência Técnica**

Contamos com assistência técnica em loco e gratuita durante período de garantia do produto. Com troca expressa do produto defeituoso. Nossa equipe de assistência técnica está capacitada para atender as necessidades a qualquer tempo. Após o chamado aberto damos vemos o nível de prioridade do uso do equipamento e fazemos o agendamento com o cliente.

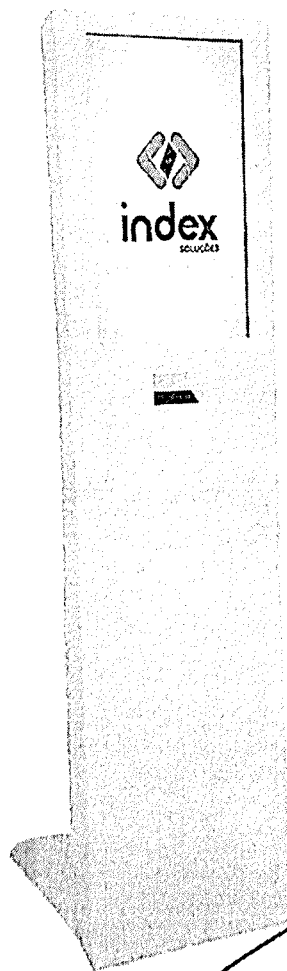
### **1.4 Logística de atendimentos**

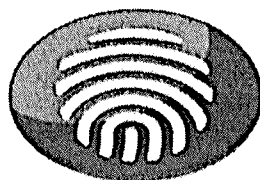
Disponibilizamos de assistência própria. Assim dando celeridade nos atendimentos de instalação e assistência técnica. Mais proximidade com nosso cliente, maior flexibilidade, Equipe treinada para sempre ofertar o melhor atendimento humanizado.



**MASTER BRASÍLIA**  
SEGURANÇA ELETRÔNICA

2) TOTEM DIGITAL TOUCH SCREEN 19 POLEGADAS VERTICAL - IDX START COM IMPRESSORA:





## **MASTER BRASÍLIA**

SEGURANÇA ELETRÔNICA

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Totem em aço carbono;

Tela de 19 polegadas touchscreen (vertical);

CPU integrada com:

Placa Mãe com Ethernet /1000 e USB 3.0;

SSD de 120GB;

Memoria Ram de 8GB DDR 4;

Placa de video e som On-board;

Processador core i3;

Windows 10 português

WI-FI 5G dual band integrado;

Fonte ATX 300W BIVOLT AUTOMATICO;

Sistema operacional windows 10 PRO licenciado.

Porta com Chave;

Sapata Niveladora;

Garantia: 36 Meses;

Dados Técnicos

Dimensões: (LxAxP) mm: 450 x 1650 x 400

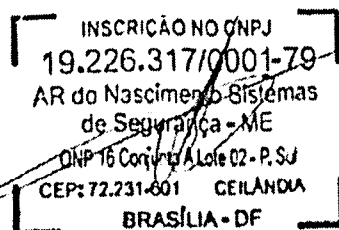
Peso: 40 Kg

Orientação: Vertical (portrait)

Material: Aço carbono ou chapa metálica pintada, com pintura eletrostática

Padrão de Cor: Cinza / Branco / Preto

Com impressora não fiscal integrada 80mm



*Handwritten signature*